|  |  |
| --- | --- |
|  | PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2019**  PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019  CONTRATO Nº 046/2019 |

**CONTRATO Nº 046/2019 DE FORNECIMENTO QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI E DO OUTRO A EMPRESA VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME.**

O MUNICÍPIO DE URUBICI, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, Urubici, SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.843.582/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Antônio Zilli, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº CPF nº 018.798.989-34, residente e domiciliado no Município Urubici, SC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa **VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Aguas Frias, n°260, Bairro Aguas Frias, Cidade de Alfredo Wagner SC, CEP 88.440-000, inscrita no CNPJ sob o nº 27.286.286/0001-36, neste ato representado pelo seu representante legal, Ariane Dorigon, portadora do RG sob o nº 4.554.878 e inscrito no CPF sob o nº 049.570.149-14, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019, que reger-se-á pelas normas da Lei Federal n. 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

**ITEM DESCRIÇÃO MARCA PREÇO**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **DESCRIÇÃO COMPLETA** | **QDADE** | **VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R$** | **VALOR TOTAL R$** |
| 03 | ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO | ARMÁRIO OFFICE MADEIRA 2 PORTAS, MINIMO DE 165 X 82 CM – COR CINZA OU BRANCA | 01 | 350,00 | 350,00 |
| 04 | ARMÁRIO DE COZINHA | ARMÁRIO PARA COZINHA (COMPACTA)- COM BALCAO, MINIMO 5 PORTAS, 3 GAVETAS  Um (1) balcão inferior de 120 cm com duas (2) portas e tampo; Um (1) balcão inferior de 60 cm com três (3) gavetas e tampo; Um (1) aéreo de 120 cm com duas (2) portas; Um (1) aéreo de 60 cm com uma (1) porta. | 01 | 690,00 | 690,00 |
| 05 | ARQUIVO | ARQUIVO DE AÇO; MÍNIMO 4 GAVETAS COM TRILHO TELESCÓPICO – COR CINZA OU BRANCA | 02 | 755,00 | 1.510,00 |
| 06 | BANCO DE JARDIM | BANCO DE JARDIM; 2 LUGARES; EM MADEIRA | 01 | 455,00 | 455,00 |
| 16 | ESCADA | ESCADA DE AÇO; 6 DEGRAUS | 01 | 134,00 | 134,00 |
| 18 | ESTANTE COM PRATELEIRAS | ESTANTE MODULAR; 4 PRATELEIRAS | 01 | 247,00 | 247,00 |
| 26 | LIQUIDIFICADOR 650W | LIQUIDIFICADOR - MÍNIMO 5 VELOCIDADES - COM FILTRO | 01 | 115,00 | 115,00 |
| 28 | FORNO MICROONDAS 30L | MICRO-ONDAS – MINIMO 30L | 01 | 483,00 | 483,00 |
| 32 | PERFURADORA/ENCADERNADORA | PERFURADOR MANUAL PARA ENCADERNAÇÃO; PARA NO MINIMO 15 FOLHAS | 01 | 399,00 | 399,00 |
| 34 | SANDUICHEIRA | SANDUICHEIRA E GRILL ELETRICO MULTIUSO – BIVOLT OU 220V | 01 | 348,00 | 348,00 |
| 35 | TELA DE PROJEÇÃO | TELA DE PROJEÇÃO; ELETRICA; MÍNIMO 120 POLEGADAS | 01 | 1.140,00 | 1.140,00 |
| 36 | APARELHO TELEFONICO C/FIO | TELEFONE COM FIO; REDIAL, CHAMADA EM ESPERA, TRANSFERÊNCIA DE CHAMADA | 01 | 47,00 | 47,00 |
| 37 | APARELHO TELEFONICO S/FIO | TELEFONE SEM FIO; IDENTIFICAÇÃO DE CHAMADAS; CAPACIDADE MÍNIMA 7 RAMAIS; DISCAGEM RÁPIDA PARA 10 NÚMEROS; OPÇÕES DE VOLUME DE TOQUE; OPÇÕES DE VOLUME DE RECEPÇÃO DE ÁUDIO | 02 | 120,00 | 240,00 |
| 41 | VENTILADOR DE PAREDE | VENTILADOR DE PAREDE; MÍNIMO 50CM; 3 PÁS 220V OU BIVOLT | 02 | 134,00 | 268,00 |
| **Valor total R$ 6.426,00 (seis mil quatrocentos e vinte e seis reais).** | | | | | |

**1 - DO OBJETO**

**1.1.** Aquisição de veículo zero (km) e equipamentos e materiais permanentes, tais como mobiliários em geral, eletrodomésticos, material de cozinha, educativo, processamento de dados, eletrônico e informática, para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), conforme descritivo no anexo I do edital.

**2 - DA VIGÊNCIA**

**2.1** A validade será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da **assinatura do contrato**.

**3 - DO PREÇO**

**3.1.** O Município pagará a Empresa o preço registrado no prazo e condições previstas na proposta da mesma, quando emitido pedido de fornecimento e empenho e depois de efetuada a entrega.

**3.2.** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete.

**4 - DO RECEBIMENTO**

**4.1**. A prefeitura poderá recusar os produtos que não satisfaçam as especificações legais ou apresentem qualquer vício comunicado o fato ao fornecedor e glosando o correspondente valor.

**4.2.** Todos os produtos deverão atender, rigorosamente, as especificações constantes do folheto descritivo e da proposta. A entrega fora das especificações implicará na recusa por parte da Secretaria Municipal, podendo ser aplicado às penalidades cabíveis.

**4.3**. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da autorização de fornecimento, dentro dos padrões de qualidade exigidos pelos órgãos**.**

**4.4.** O objeto desta licitação será entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social, no seguinte endereço: Praça Francisco Pereira de Souza, Centro, CEP 88.650-000, Urubici/SC (ao lado da Prefeitura).

**5 - DO PAGAMENTO**

**5.1.** Efetuado o fornecimento e atendidos os requisitos previstos nos itens 4 e 5; a Secretaria Municipal, encaminhará a Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para o pagamento em até 30 (trinta) dias, obedecida a ordem cronológica de sua exigibilidade.

**5.2.** Na Nota Fiscal deverá constar “FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE URUBICI/SC, Praça Francisco Pereira de Souza, C.N.P.J. 12.251.189/0001-74, **número do Processo, da autorização de fornecimento (AF) e o número do Banco e da conta corrente da empresa**”, para a efetivação do pagamento.

**5.3.** Quando houver no pedido de fornecimento **mais de uma fonte de recursos, deverá ser emitida uma nota fiscal para cada nota de empenho, respectivamente**.

**6 – PENALIDADES**

**6.1.** No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou de sua inexecução parcial, o Município reserva-se o direito de aplicar multa de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias sobre o valor do contrato, além das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, quais sejam:

**6.1.1**. Advertência;

**6.1.2.**  Multa de 10% (dez por cento) do valor atual do contrato ou outro instrumento hábil, pela rescisão unilateral;

**6.1.3.** Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**6.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**7 – CONDIÇÕES GERAIS E PERMANENTES**

**7.1.** Deixando a Contratada de cumprir o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas poderá o Município convocar os remanescentes na ordem de classificação, para formalizar a contratação, ou instaurar licitação específica para determinada aquisição.

**7.2.** Os prazos indicados neste Edital serão contados nos termos do artigo 110 da Lei Federal n.º 8.666/93, com a redação introduzida pela Lei Federal n.º 8.883/94.

**8 – DO FORO**

**8.1.** Fica eleito o foro da Comarca de URUBICI/SC para quaisquer questões oriundas ou relativas à aplicação desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa. E, por estarem às partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor e validade.

URUBICI/SC 16 de setembro de 2019.

Antônio Zilli

Prefeito Municipal

Vicente Departamentos Eireli ME.

Ariane Dorigon

Testemunha: Testemunha:

CPF: CPF: